

PROCESSOS ON-LINE

Nº 2950/19 DATA: 25/04/19 PROTOCOLO Nº16.028.399-8 DATA: 05/09/19

Nº 2951/19 DATA: 05/04/19 PROTOCOLO Nº16.031.259-9 DATA: 06/09/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 206/20

APROVADO EM 04/08/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ZARDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI, ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: Renovação do Reconhecimento dos Cursos Técnicos. Os prazos de renovação do reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos.

PROCESSO N° 2950/19 e outro

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos técnicos analisados atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio; em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

PROCESSO N° 2950/19 e outro

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCES- SO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	CURSO	RES. DE CRED. E RENOV. DE CRED.	RES. DE REC. /REN. REC.	PERÍODO DE REV RECONHECIM ENTO
N° 2950/19	CE Professor Francisco Zardo - EFMP	Curitiba/ Curitiba	Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.	N°.409/19, 05/02/19, de 02/07/18 a 02/07/23.	N° 2961/15, 22/09/15, de 01/01/15 a 31/12/19.	Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.
N° 2951/19	CE Professor Francisco Zardo - EFMP	Curitiba/ Curitiba	Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.	N° 409/19, 05/02/19, de 02/07/18 a 02/07/23.	N° 3022/15, 02/10/15, de 01/01/15 a 31/12/19.	Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

PROCESSO N° 2950/19 e outro

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin

Jacir José Venturi

Relatores

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP